

BOLETIM OFICIAL Nº 77, de 21/8/58

207 f. ✓

LEI N. 526,

de 9 de agosto de 1958.

Dispõe sobre a aquisição
de área ocupada pelo
Serviço de Água.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida por expropriação amigável ou judicial, um terreno retangular de propriedade de Virgílio Marcondes de Moura (parte) com 10m 15 de frente para a rua Rangel Pestana, por 8m 45 de lado e 82m 77 (oitenta e dois metros e setenta e sete centímetros quadrados) onde se edificou um reservatório de distribuição da água, no Alto das Almas, em 1951.

Artigo 2.º — Feita a competente avaliação, o empenho da despesa será contabilizado em dotação própria do orçamento, ficando autorizada a abertura do crédito adicional, se necessária.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 9 de Agosto de 1958.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro de Leis Municipais
n. VI, a fls. 154.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario